

CONTRATO Nº 20240254

Dispensa Nº DE-2024.03.11.01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2024.03.11.01.

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INTERATIVA  
DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL  
EDUCATIVO LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** com sede no(a) Rua 31 de Março, Nº 403 - Centro - Cep: 62.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o 30.063.678/0001-84, neste ato representado pelo Sr Michelsen Diógenes de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e a **INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.736.710/0001-73, sediada na VILA CUNCAS, 13, CUNCAS, Barro / CE - CEP: 63.395-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) **JAQUELINE LOT DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 136.989.458-94, tendo em vista o que consta no Processo nº DE-2024.03.11.01. e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.03.11.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT`S INCLUSÃO ESPECIAL, AFINS DE EQUIPAR SALA DE AULA DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	KIT INCLUSÃO ESPECIAL	GONZAGA	KIT	5.0	6.900,00	34.500,00

KIT INCLUSÃO ESPECIAL TAPETE SENSORIAL - 1 UND. DE TAPETE DE IMAGENS E TEXTURAS MEDINDO 180CM X 1METRO CONFECCIONADO EM TECIDO. POSSUI TRILHA DE PÉS E MÃOS. CONTENDO GRAMA SINTÉTICA. PELE SINTÉTICA. VELCRO, PAETÊ, ISOMANTA E TAPETE PASSADEIRA. CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 1 UNIDADE DE CUBO MEDINDO 20 X 20 X 20 CM, CONFECCIONADO EM BAGUM CONTENDO ZÍPER, BOTÕES, FIVELAS, ELÁSTICO, VELCRO, CADARÇO, ARGOLA, BOTÃO DE PRESSÃO. CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 UNIDADE DE CADERNO MEDINDO 35 X 30 CM FEITO EM BAGUM, CAPA EM TECIDO COM IMPRESSÃO, 12 FIGURAS MEDINDO 12 X 12 CM EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL. GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O JOGO É O COMPOSTO POR 10 FIGURAS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 20 X 15 CM E 10 FIGURAS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 15 X 15 CM. UM PAINEL





## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-2024.03.11.01.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.03.11.01.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.03.11.01..

JAQUELINE LOT DE  
OLIVEIRA:13698945894

Assinado de forma digital por  
JAQUELINE LOT DE  
OLIVEIRA:13698945894  
Dados: 2024.07.31 15:36:00 -03'00'

INTERATIVA  
DISTRIBUIDORA E  
COMERCIO DE MATERIAL  
E:49736710000173

Assinado de forma digital por  
INTERATIVA DISTRIBUIDORA E  
COMERCIO DE MATERIAL  
E:49736710000173  
Dados: 2024.07.31 15:36:09  
-03'00'



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.03.11.01.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

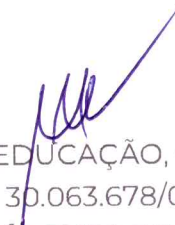


**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alto Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALTO SANTO/CE, 31 de julho de 2024.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CNPJ/MF Nº 30.063.678/0001-84  
**MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

JAQUELINE LOT DE OLIVEIRA:13698945894 945894	Assinado de forma digital por JAQUELINE LOT DE OLIVEIRA:13698945894 Dados: 2024.07.31 15:36:54 -03'00'	INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL E:49736710000173	Assinado de forma digital por INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL E:49736710000173 Dados: 2024.07.31 15:37:03 -03'00'
---	---	---	---

INTERATIVA DISTRIBUIDORA E  
COMERCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA  
CNPJ/MF Nº 49.736.710/0001-73  
**JAQUELINE LOT DE OLIVEIRA**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 Italo Monai Tavares

2 \_\_\_\_\_